



Norma de Procedimentos para ACESSO A INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Publicação: Unidade Saúde Familiar Santo António da Charneca; ACES Arco Ribeirinho

1. ÂMBITO: GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

2. OBJECTIVO: GARANTIR QUE O UTENTE TENHA ACESSO À INFORMAÇÃO CLÍNICA REGISTRADA NO SEU PROCESSO CLÍNICO;
GARANTIR QUE O ACESSO À INFORMAÇÃO É FEITO NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI.

3. PESSOAL ABRANGIDO: TODOS OS PROFISSIONAIS DA USF

4. DEFINIÇÃO: A INFORMAÇÃO DE SAÚDE ABRANGE TODO O TIPO DE INFORMAÇÃO DIRETA OU INDIRECTAMENTE LIGADA À SAÚDE, PRESENTE OU FUTURA, DE UMA PESSOA, QUER SE ENCONTRE COM VIDA OU TENHA FALECIDO, E A SUA HISTORIA CLINICA E FAMILIAR.

A INFORMAÇÃO DE SAÚDE, INCLUINDO OS DADOS CLÍNICOS REGISTRADOS, RESULTADOS DE ANÁLISES E OUTROS EXAMES SUBSIDIÁRIOS, INTERVENÇÕES E DIAGNÓSTICOS, É PROPRIEDADE DA PESSOA, SENDO AS SUAS UNIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE OS DEPOSITÁRIOS DA INFORMAÇÃO, A QUAL NÃO PODE SER UTILIZADA PARA OUTROS FINS QUE NÃO OS DA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS E A INVESTIGAÇÃO EM SAÚDE E OUTROS ESTABELECIDOS PELA LEI.

5. SUPORTE TEÓRICO:

DIREITOS DOS CIDADÃOS

A Lei 67/98 (lei da protecção dos dados pessoais), estabelece como principio geral que o tratamento de dados pessoais deve processar-se de forma transparente e no estrito respeito pela reserva da vida

Versão nº	Elaboração	Aprovação	Revisão
1	Dr. ^a Raquel Caetano Data: 02/04/2015	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__



Norma de Procedimentos para ACESSO A INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Publicação: Unidade Saúde Familiar Santo António da Charneca; ACES Arco Ribeirinho

privada, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais. Leia sempre com atenção os impressos de recolha de dados antes de os preencher. Por princípio, não forneça dados que lhe pareçam excessivos ou que violem a sua privacidade.

Estes são os principais direitos:

- Direito de informação
- Direito de acesso
- Direito de rectificação e eliminação
- Direito de oposição
- Outros direitos

DIREITO DE INFORMAÇÃO

No momento em que os seus dados são recolhidos e tratados, tem o direito de ser informado sobre:

- qual a finalidade do tratamento: prestação de cuidados de saúde;

- quem é o responsável pelo tratamento dos dados: os profissionais da USF;

A quem pode ser comunicados os seus dados: a quem o próprio autorizar.

Quais as indicações em que pode aceder e rectificar os seus dados:

Sempre que achar pertinente;

Quais os dados que tem de fornecer obrigatoriamente:

Documento identificativo (Cartão Cidadão; BI, Cartão Utente, Cartão Beneficiário), morada e

Versão nº	Elaboração	Aprovação	Revisão
1	Dr. ^a Raquel Caetano Data: 02/04/2015	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__



Norma de Procedimentos para

ACESSO A INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Publicação: Unidade Saúde Familiar Santo António da Charneca; ACES Arco Ribeirinho

contactos.

DIREITO DE ACESSO

O direito de acesso à informação sobre os dados de saúde é um direito reconhecido pela Carta dos Direitos e Deveres dos Doentes publicada pela Direção Geral de Saúde em 1997 e esta subjacente a toda legislação portuguesa sobre a matéria.

Na USF, o acesso à informação de Saúde é um direito dos utentes e está previsto nos procedimentos da instituição.

DIREITO DE RETIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

O utente tem o direito de exigir que os dados a seu respeito sejam exatos e atuais, podendo solicitar a sua rectificação. Tem o direito de exigir que os seus dados administrativos sejam eliminados dos ficheiros de endereços utilizados para marketing.

O exercício do direito de rectificação e eliminação é exercido juto de um Secretario Clinico da USF.

Os dados pessoais a que a USF terá acesso serão os que o utente faculte voluntariamente no secretariado e os que decorrem das consultas médicas e de enfermagem. Entre estes dados existem alguns absolutamente necessários para que os utentes inscritos na USF possam ser contactados em caso de necessidade e no melhor interesse do cidadão (ex. alteração de datas de consultas e informação de Saúde).

Versão nº	Elaboração	Aprovação	Revisão
1	Dr. ^a Raquel Caetano Data: 02/04/2015	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__



Norma de Procedimentos para

ACESSO A INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Publicação: Unidade Saúde Familiar Santo António da Charneca; ACES Arco Ribeirinho

DIREITO DE OPOSIÇÃO

O utente tem o direito de se opor, a seu pedido e gratuitamente, ao tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de marketing direto ou de qualquer outra forma de prospecção. Tem o direito de se opor a que os seus dados pessoais sejam comunicados a terceiros, salvo disposição legal em contrário, por razões ponderosas e legítimas relacionadas com a situação particular.

OUTROS DIREITOS

Exigir que os seus dados sejam recolhidos de forma lícita e leal. Exigir que os seus dados pessoais não sejam comunicados a terceiros sem o seu conhecimento e consentimento.

A informação contida no processo clínico dos utentes, seja ela de carácter administrativo ou clínico, deve ser usada única e exclusivamente para os fins que foi fornecida, isto é, para garantir a continuidade dos cuidados de saúde.

COMPROMISSO

Os profissionais da USF assumem a obrigatoriedade do segredo profissional e da confidencialidade de todas as informações referentes ao estado de saúde do utente: situação clínica, diagnóstico, prognóstico, tratamento e dados de carácter pessoal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei nº67/98 de 26 de Outubro
- Deliberação nº 5172001 de 3 de julho da CNPD
- Lei nº46/2007 de 24 de agosto

Versão nº	Elaboração	Aprovação	Revisão
1	Dr.ª Raquel Caetano Data: 02/04/2015	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__



Norma de Procedimentos para ACESSO A INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Publicação: Unidade Saúde Familiar Santo António da Charneca; ACES Arco Ribeirinho

- Lei nº 12/2005 de 26 de Janeiro

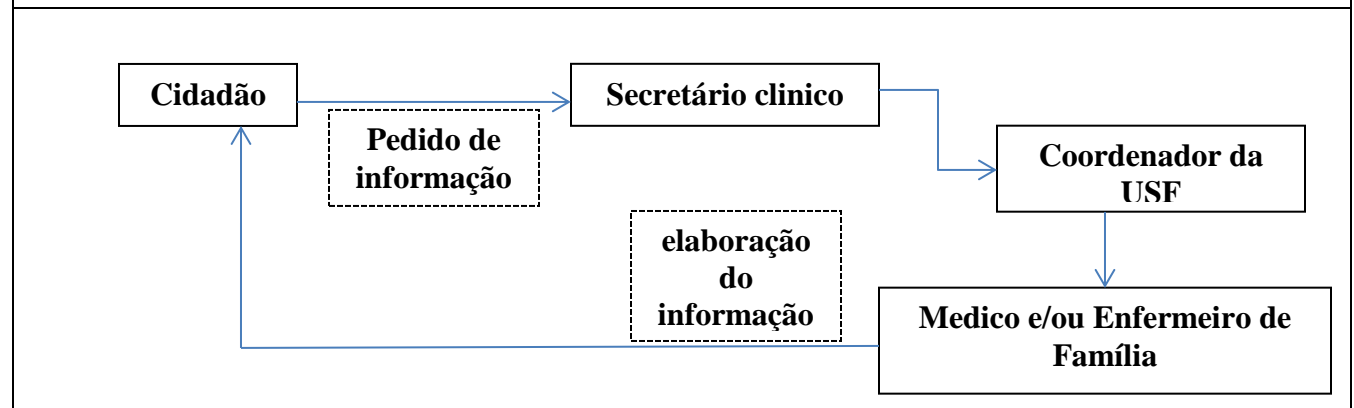
DECLARAÇÃO DE PRIVACIDADE

Se necessitar de qualquer esclarecimento deverá contactar o secretariado clínico da USF Santo António da Charneca, através dos diferentes meios disponibilizados, nomeadamente, pessoalmente, telefone, fax ou e-mail.

6. SIGLAS:

USF: Unidade de Saúde Familiar; CNPD:

7. FLUXOGRAMA:



Versão nº	Elaboração	Aprovação	Revisão
1	Dr. ^a Raquel Caetano Data: 02/04/2015	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__	Dr. José Cabrita Dr. Luis Pinto Enf. Florbela Duarte Data: __/__/__